



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Edital Complementar nº 06, de 17 de março de 2022
Seleção de Monitoria para Apoio Técnico
RETIFICADO

O Diretor-Geral do Campus Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a realização de processo seletivo **complementar ao Edital 33/2021** para preenchimento de vagas de Bolsistas de Monitoria para Apoio Técnico, em conformidade à Instrução Normativa no 01/2020, que regulamenta o Programa de Bolsas de Monitoria do Campus Alvorada.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas de monitoria da 5ª Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão (MEPEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Alvorada (IFRS – Campus Alvorada) na modalidade Apoio Técnico, conforme [Instrução Normativa 01/2020 do IFRS Campus Alvorada](#).

1.2. Fomentar o desenvolvimento da 5ª Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão (MEPEX) por meio da concessão de bolsas de monitoria aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE MONITORIA

2.1. O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

a) 10 horas semanais = R\$ 250,00/mês;

2.2. A vigência das bolsas será de acordo com o previsto no item 4 deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato às bolsas de monitoria:

a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS;

b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de monitoria;

4. DAS VAGAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

4.1. Serão ofertadas quatro vagas para monitoria do evento e interpretação e tradução de Libras, com previsão de atuação entre 25/03/22 e 24/04/22 (um mês)

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As etapas e prazos deste Edital de Seleção de Bolsistas, ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
Publicação do edital.	17/03/2021
Período de inscrição on-line dos estudantes.	17/03/2022 a 23/03/2022 até 14:00
Homologação das inscrições e divulgação dos horários de entrevista pela coordenação do projeto.	até 23/03/2022
Período para seleção dos estudantes.	24/03 a partir das 18:00 através de link Google Meet enviado para o e-mail institucional do candidato.
Divulgação final dos resultados do processo de seleção de bolsistas.	Até 25/03/22.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar a inscrição on-line no período estabelecido no edital, conforme quadro 5.1. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.1. Para realizar a inscrição, será necessário preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/dX6eEgfKoWv2Rjpc9> utilizando o e-mail institucional do Campus Alvorada.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do Edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador da MEPEX.

7.2. A seleção será realizada por entrevistas on-line em data e horário definidos no item 5 deste edital complementar.

7.3. Caberá à coordenação da MEPEX:

- a) realizar a inscrição dos estudantes, de forma não presencial;
- b) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;
- c) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- d) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção para setor responsável para fins de registro.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) não classificados.

8.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado no site do Campus Alvorada, (ifrs.edu.br/alvorada) na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá enviar para a coordenação do projeto (por e-mail), no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo II);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente. Caso o bolsista possua conta digital, é necessário enviar comprovante contendo o próprio nome como correntista, o número da conta corrente e a agência bancária.
- e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do bolsista.

9.1.2. Caberá ao bolsista, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente Edital e documentos anexos.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista, em conformidade à realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista, a ser enviado, até o vigésimo dia do mês subsequente, através do preenchimento do formulário; link a ser encaminhado, posteriormente, ao e-mail do/a coordenador/a do projeto de ensino.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
b) o recebimento de qualquer outra remuneração, incluindo estágio, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

14.1. O bolsista será desligado da bolsa caso seja constatada a não execução da carga horária prevista.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esta bolsa não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza.

15.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes instruções da Instrução Normativa no 01/2020, que regulamenta o Programa de Bolsas de Monitoria do *Campus Alvorada* e a aceitação tácita dessas condições, tais como se acham estabelecidas no edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3.1 Conforme consta na Instrução Normativa 01/2020, em seu Art. 12º - inciso III, a bolsa monitoria poderá ser interrompida, a critério da Administração, nos casos de restrições orçamentárias e financeira do *Campus Alvorada*, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.3.2. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à comissão de organização da 5ª. Mepex, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Alvorada (RS), 18 de março de 2022.

Fábio Azambuja Marçal
Diretor-geral do Campus Alvorada/IFRS
Portaria 147/2020
DOU 27/02/2020, Seção 2, pág. 12

O documento original encontra-se na Direção de Ensino.